



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

## PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

### PROJETO DE LEI Nº. 028 /2023

#### "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL, ETNOLÓGICO E AMBIENTAL DE ARTUR NOGUEIRA - ‘CONDEPHAN’ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**LUCAS SIA RISSATO**, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER**, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** A proteção e preservação do patrimônio histórico e cultural do Município de Artur Nogueira é dever de todos os seus habitantes e em especial do poder público municipal, para as presentes e as futuras gerações.

**Art. 2º** O patrimônio histórico e cultural do Município é constituído pelo conjunto de bens móveis, imóveis e imateriais, existentes em seu território e cuja preservação seja de interesse público, dado ao seu valor histórico, artístico, cultural, ecológico, estético, bibliográfico, documental, religioso, folclórico, etnográfico, arquitetônico, arqueológico, paisagístico, ambiental e turístico.

**Art. 3º** Fica criado o “**CONDEPHAN**” Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural, Etnológico, Ambiental de Artur Nogueira, de que trata o Artigo 211, da “LOMAN” – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira.

**Art. 4º** O Conselho de que trata o Artigo anterior, poderá ser composto, por até 08 (oito) membros, com igual número de suplentes, de forma paritária.

**Art. 5º** O Conselho de que trata o artigo 3º poderá contar com um (01) membro Titular e (01) um Suplente de representantes do Poder Público, abaixo discriminadas:

- I - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- II - Secretaria Municipal de Cultura;
- III - Secretaria Municipal de Educação;
- IV – Secretaria Municipal de Finanças;

**Parágrafo Único** Os membros da Sociedade Civil serão indicados e convidados pelos membros discriminados no artigo 5º sendo nomeados pelo Prefeito Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

## PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

**Art. 6º** As funções a serem desenvolvidas pelos conselheiros, que farão parte do “**CONDEPHAN**”, serão consideradas, como de relevantes serviços à grei nogueirense e não poderão ser remunerados.

**Art. 7º** O Executivo editará Decreto, estabelecendo todas as minúcias para a sua regular implantação, nomeação e seu funcionamento, se dará mediante as regras estabelecidas pelo seu Regimento Interno, que será elaborado pelos membros do Conselho.

**Art. 8º** O Executivo editará Decreto regulamentando a presente Lei, para a sua efetiva implantação e para que possa surtir seus efeitos.

**Art. 9º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Jacob Stein”, 17 de Julho de 2023.

**LUCAS SIA RISSATO**  
Prefeito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

## PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

### JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Por meio desta propositura objetivamos propor a constituição do Conselho municipal de defesa e preservação do patrimônio histórico, cultural, etnológico e ambiental de nosso Município.

O presente Projeto de Lei vem de encontro com o estabelecido pelo Artigo 211, da Lei Orgânica do Município, cc. com o Artigo 212, do mesmo diploma legal.

Atende também a Indicação nº. 750/2021, da lavra do Ilustre Vereador Reinaldo Amélia Tagliari (Melinho), pela qual pleiteia deste Executivo as ações necessárias visando a implantação do referido Conselho, face à privatividade de iniciativa, ser do poder Executivo.

Precisamos Preservar a História da nossa comunidade, para podermos proporcionar aos nossos municípios, bem como para aqueles que escolheram esta cidade para morar e constituir suas famílias, além de demonstrar nosso respeito e gratidão àqueles que há tempos, trabalharam pela construção de nossa cidade, permitindo assim levar também às nossas crianças, em especial da classe escolar todas as nossas histórias, usos e costumes.

Com a criação desta legislação estaremos garantindo a preservação pelo “Conselho” - “CONDEPHAN”, pois, após a sua aprovação por este legislativo estaremos editando os decretos necessários, para a sua efetiva implantação, e inicio de suas ações, obviamente voltadas para a preservação de nossa “história”.

Temos o privilégio de ter em nossa cidade, inúmeras pessoas apaixonadas pela história de nossa cidade, além de serem proprietários de um grande acervo sobre os fatos históricos, e estes, com certeza serão nossos convidados para compor o referido Conselho, pois, além de serem nogueirenses natos, gostam do que fazem.

Assim, pelo exposto rogamos aos Nobres Vereadores o voto favorável à presente propositura, abrindo a possibilidade de termos registrados e identificados, todos os bens tombados, sua história, sua origem, entre outras características, que devam ser preservadas, para divulgação aos nossos municípios.

Paço Municipal “Prefeito Jacob Stein”, 17 de Julho de 2023.

**LUCAS SIA RISSATO**  
Prefeito